



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete da Prefeita
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.441, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Recompõe a Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ipatinga, dispõe sobre auxílio alimentação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

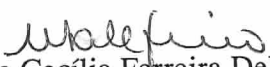
Lei:

Art. 1º As tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ipatinga - integrantes da Lei Municipal nº 2.425, de 28 de março de 2008 e da Lei Municipal nº 3.292, de 27 de dezembro de 2013 - passam a vigor com a recomposição anual calculada com base no INPC acumulado do ano de 2014, ou seja, 6,2283% (seis inteiros, dois mil e duzentos e oitenta e três décimos de milésimos por cento).

Art. 2º O auxílio-alimentação previsto no *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 2.668, de 30 de março de 2010, passa a vigorar com o valor de R\$ 214,16 (duzentos e catorze reais e dezesseis centavos), pago mensalmente, exclusive da gratificação natalina.

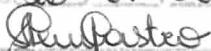
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Ipatinga, aos 26 de fevereiro de 2015.


Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Ipatinga.

Data: 26 / 02 / 2015 nº 829

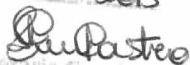


Servidor / Matrícula

- AUTENTICAÇÃO -

Este documento confere com o Original que
se encontra nos arquivos desta Prefeitura.

Ipatinga, 26 / 02 / 2015



Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA